



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

8ª RETIFICAÇÃO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/49032

Termo de Referência Nº 008/2024/SAMU/SES-MT

Processo Administrativo nº 49032/2024/SAMU/SES-MT

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Número da Unidade Orçamentária: 21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Unidade Administrativa Demandante: COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.

Estudo Técnico Preliminar Nº 008/SAMU/2024/SES-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para atender a frota de veículos oficiais pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0006532	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB – ANO/MODELO: 2023/2024 – CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS) E TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	2		
	0006530	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB – ANO/MODELO: 2022/2023 – CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
	0006531	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB – ANO/MODELO: 2023/2024 – CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO RCF; APP; DANOS	UN	7		



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

	MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS) E TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.				
0006496	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A – ANO/MODELO: 2017/2018 – CATEGORIA: AMBULÂNCIA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
0006528	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 415 EUROLAF AMB – ANO/MODELO: 2017/2018 – CATEGORIA: AMBULÂNCIA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
0006527	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB – ANO/MODELO: 2018/2019 – CATEGORIA: AMBULÂNCIA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
0007889	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: RENAULT MASTER – ANO/MODELO: 2024/2025 – CATEGORIA: AMBULÂNCIA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	8		



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

0006529	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: RENAULT/DUSTER ICO TCE - ANO/MODELO: 2023/2024 - CATEGORIA: MISTO CAMIONETA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
0006642	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: HONDA/XRE 300 ABS - ANO/MODELO: 2021/2022 - CATEGORIA: MOTOCICLETA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS, TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	5		
TOTAL DE VEÍCULOS PARA COBERTURA		UN	27		
VALOR TOTAL GLOBAL -					

- 1.2. O custo estimado da contratação será feito pela Equipe competente da Coordenadoria de Aquisições da Secretaria Estadual de Saúde, conforme pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22, a ser juntada posteriormente a este processo administrativo.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Os custos estimados serão determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.
- 1.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado com base no número de veículos que o SAMU possui em atividade atualmente, conforme ANEXO I deste documento.
- 1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XLI da Lei 14.133/22, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, como ocorre no presente caso.
- 1.7. A quantidade do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) foi estimada com base na frota atual de veículos pertencentes ao SAMU, incluindo todos os veículos que necessitam de cobertura de seguro, conforme ANEXO I deste documento.

2. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

(X) Despesa de Custeio



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

() Capacitação

() Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da autorização de fornecimento, a partir da data de assinatura do contrato, se estendendo até o término do prazo de vigência da respectiva apólice, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
- 3.2. Por se tratar da prestação de serviços a serem executados de forma contínua e desde que haja interesse público, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO

- 3.3. A vigência da apólice do seguro da frota deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da conclusão do processo licitatório, mediante o tipo de emissão, sendo renovação ou seguro novo. Para renovação, será automática com cópia da apólice anterior ou outra forma de comprovação dos bônus ou vistoria prévia para os veículos com seguro novo.
- 3.4. A CONTRATADA obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação de serviços de seguro, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.5. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações que julgarem convenientes.
- 3.6. A renovação garante que a frota continue protegida sem interrupções na cobertura, o que é crucial para um serviço essencial como o SAMU, onde a disponibilidade imediata de ambulâncias é vital para salvar vidas.
- 3.7. A empresa já terá conhecimento sobre as especificações e necessidades do SAMU, o que facilita a gestão do contrato e personalização das coberturas. Isso também minimiza o tempo e os esforços necessários para reavaliar as necessidades da frota.
- 3.8. Durante a renovação, é possível negociar ajustes nas coberturas e condições contratuais com base nas experiências anteriores, garantindo que o seguro atenda melhor às necessidades da frota.
- 3.9. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.10. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

- 3.11. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Atualmente a legislação em vigor determina que, para manutenção da habilitação do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência – SAMU 192 do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, com a Portaria MS nº 1.010/2012 e a Portaria MS nº 2.048/2002, o Estado precisa possuir seguro contra Sinistro, sendo um dos requisitos mínimos de funcionamento, tendo em vista ser um veículo mais exposto a sinistro pela natureza de sua atuação.
- 4.2. Segundo o Artigo 27, II da PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012 Para comprovar o efetivo funcionamento dos serviços prestados pelas Unidades Móveis do SAMU, o gestor de saúde deverá demonstrar o funcionamento efetivo da unidade mediante a apresentação de diversos documentos, incluindo a cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte Básico (USB) e/ou Unidades de Suporte Avançado (USA), das Ambulanchas, das Motolâncias, das Aeronaves e dos Veículos de Intervenção Rápida, ou documento do gestor contendo termo de compromisso de existência do Seguro contra Sinistro, sendo obrigatória tal contratação.
- 4.3. Logo, a aquisição do serviço de seguros para ambulâncias é uma medida crucial e estratégica para garantir a eficácia e a segurança do sistema de atendimento médico de emergência. Este processo é fundamentado em diversos aspectos que visam resguardar não apenas os veículos, mas também as vidas que dependem diretamente do funcionamento adequado desses meios de transporte especializados.
- 4.4. A natureza crítica da prestação de serviços de ambulância requer uma abordagem proativa na mitigação de riscos. As ambulâncias estão constantemente expostas a situações desafiadoras no trânsito e enfrentam condições adversas durante as operações de resgate. Um seguro abrangente proporciona uma rede de proteção financeira, garantindo que eventuais danos materiais ou necessidades de manutenção sejam atendidos de forma rápida e eficiente, minimizando assim qualquer interrupção nos serviços de emergência.
- 4.5. A cobertura de seguro para ambulâncias desempenha um papel crucial na gestão de responsabilidades legais. Em situações de emergência, onde cada minuto conta, é imperativo que as equipes de socorro ajam com rapidez e eficácia. No entanto, essa celeridade pode levar a situações imprevistas e acidentes. O seguro oferece uma camada adicional de proteção legal, assegurando que as instituições responsáveis pelos serviços de ambulância estejam resguardadas contra possíveis litígios ou demandas judiciais.
- 4.6. Como já mencionado, a legislação estabelecida pela Portaria Ministerial nº 1010 serve como um alicerce normativo que respalda a exigência do seguro para as ambulâncias do SAMU. Ao adotar essa medida,



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

o Estado não apenas cumpre com as diretrizes governamentais, mas também se resguarda contra possíveis contingências financeiras decorrentes de danos materiais, acidentes ou outras eventualidades que possam impactar a operacionalidade das ambulâncias.

- 4.7. Em suma, a aquisição do serviço de seguros para ambulâncias representa uma abordagem proativa na gestão de riscos e na garantia da continuidade dos serviços de emergência. Ao assegurar os veículos, proteger contra responsabilidades legais e personalizar a cobertura de acordo com as demandas específicas do setor, as organizações estão investindo não apenas na preservação de seus ativos materiais, mas, acima de tudo, na preservação da vida e na eficácia do sistema de atendimento médico de emergência.

5. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

- 5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Automotivo Total para Veículos tipo Ambulância e Motolância do SAMU, incluindo RCF; APP; Danos materiais ao veículo; Incêndio, roubo ou furto, colisão; Acidentes corporais a terceiros; Acidentes corporais a motociclistas/passageiro; Assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado; Cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas (exceto para motos), troca de pneus, serviços de chaveiro. O seguro será contratado para cada veículo da frota do SAMU, com apólices individuais para cada item, conforme o modelo, valor de mercado e características específicas de cada veículo. A contratante poderá, durante a vigência do contrato, adquirir novos veículos, cujos seguros serão contratados de forma independente, de acordo com o valor de mercado e características do novo veículo conforme especificações e condições delineadas neste Termo de Referência.

6. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 6.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 6.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

- 7.1.1. As seguradoras devem ampliar, no dia a dia, o trabalho com parceiros que priorizem ações ambientalmente corretas nas suas atividades, como oficinas de automóvel referenciadas que adotem procedimentos como o descarte correto, reutilização de água, redução no consumo de luz elétrica e utilização de insumos de baixo impacto ambiental.
- 7.1.2. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade específicos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nem na legislação aplicada ao objeto a ser contratado.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

7.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

7.2.1. Na presente contratação não será exigida nenhuma indicação de marca, característica ou modelo, pois trata-se de serviços.

7.3. Vedação de utilização de marca/produto.

7.3.1. Diante das conclusões extraídas do estudo técnico preliminar não há nenhuma restrição a qualquer marca.

7.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

7.4.1. Na presente contratação não haverá indicação de qualquer marca(s), característica(s) ou modelo(s) como referência de qualidade.

7.5. Amostra e/ou prova de conceito.

7.5.1. Na presente licitação não será exigida amostra de serviço ou peça no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances para análise da qualidade e eficiência da marca do bem a ser adquirido pelo SAMU.

7.6. Exigência de carta de solidariedade

7.6.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de execução.

8.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

8.1.2. Os serviços serão prestados, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. O serviço inclui RCF; APP; Danos materiais ao veículo; Incêndio, roubo ou furto, colisão; Acidentes corporais a terceiros; Acidentes corporais a motociclistas/passageiro; Assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado; Cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas (exceto para motos), troca de pneus e serviços de chaveiro.

8.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

8.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

8.2. Local de execução.

8.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Sede do Complexo Regulador Estadual, localizado na Rua Comandante Costa, Nº 1262, Centro, Cuiabá – Mato Grosso.

8.3. Forma de execução.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 8.3.1.** A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:
- 8.3.2.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste.
- 8.3.3.** O objeto a ser contratado possui natureza continuada, podendo ser prorrogado. Isso se justifica porque a legislação em vigor determina que, para manutenção da habilitação do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência – SAMU 192 do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, com a Portaria MS nº 1.010/2012 e a Portaria MS nº 2.048/2002, o Estado precisa possuir seguro contra Sinistro, sendo um dos requisitos mínimos de funcionamento, tendo em vista ser um veículo mais exposto a sinistro pela natureza de sua atuação.
- 8.3.4.** Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.
- 8.3.5.** Para a correta execução do objeto, este seguro deverá cobrir:
- a) RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) - danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;
 - b) APP (Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros) - por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;
 - c) Danos materiais ao veículo;
 - d) Incêndio, roubo ou furto, colisão;
 - e) Acidentes corporais a terceiros;
 - f) Acidentes corporais a motociclistas/passageiros;
 - g) Assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado;
 - h) Cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas (exceto para motos).
- 8.3.6.** Entende-se que "RCF" (Responsabilidade Civil e Facultativa) a modalidade de seguro que no caso de dano a terceiro, por responsabilidade do SAMU 192 e de seus prepostos, o terceiro receba o seguro até o valor da cobertura (importância segurada). Não há pagamento de franquia.
- 8.3.7.** Entende-se como "APP" (Acidentes Pessoais Passageiros) a modalidade de seguro que, no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com as unidades móveis asseguradas, o condutor/beneficiário receba o seguro de acordo com a importância segurada.
- 8.3.8.** No caso de "APP", independentemente de quem for o culpado pelo sinistro, haverá o pagamento da importância segurada.
- 8.3.9.** No caso de invalidez, será seguida a tabela governamental que disciplina a importância para cada graduação de invalidez.
- 8.3.10.** No caso de acidente fatal ou com invalidez permanente de pessoas transportadas nas unidades móveis do SAMU 192 (ambulâncias e Motolâncias) ou no caso de danos a terceiros, a responsabilidade civil da administração estará, a priori, acobertada até o limite do valor segurado.
- 8.3.11.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 8.3.12.** A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 8.3.13.** Caso se sagre vencedora e seja contratada, a CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros habilitado) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à SMS/ SAMU, durante todo o período de vigência contratual. Deverá instalar na cidade de Cuiabá / MT, em até 30 (trinta) dias após a contratação, um posto ou centro de atendimento rápido, para regulação de sinistros, visando com isso agilizar a liberação dos reparos;
- 8.3.14.** Deverá a seguradora, no caso de ocorrência de sinistro, prestar assistência no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela instituição.
- 8.3.15.** Integram a composição de custo para o seguro:
- a) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos materiais a terceiros, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - b) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos corporais a terceiros, no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - c) APP Morte (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - d) APP Invalidez (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - e) APP Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa): Valor máximo: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - f) Sem existência de franquia para RCF e APP.
- 8.3.16.** A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3.17.** Os prêmios deverão ser pagos em parcela única após emissão de nota fiscal, acompanhada da relação dos veículos contemplados no prêmio. Em caso de utilização de franquia a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro.
- 8.3.18.** O seguro deverá ter a validade de 12 (doze) meses, gerando todos os seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato.
- 8.3.19.** O valor máximo da franquia não poderá ser superior a 150% do valor do seguro do veículo.
- 8.3.20.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, nos termos da legislação em vigor.
- 8.3.21.** As empresas interessadas poderão realizar a vistoria dos veículos, nas Bases do SAMU em outro local de guarda ou oficina credenciada, acompanhadas por servidor designado pela Coordenadoria do SAMU e receber o Termo de Vistoria, expedido pelo mesmo, de que conhecem os veículos, para identificar as características e condições especiais, e dificuldades que, porventura possam existir na execução do seguro, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação. A vistoria do veículo deverá ser realizada sempre acompanhada por pessoa designada pela Coordenadoria do SAMU para esse fim. A vistoria deverá ser agendada previamente na Coordenadoria do SAMU.
- 8.3.22.** A empresa Seguradora deverá:



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- a) Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço, inclusive assistência a terceiros;
- b) A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao socorro e transporte dos veículos até a oficina ou local mais próximo do acidente definido pela contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;
- c) Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço;
- d) Indicar, no ato da emissão e entrega da apólice e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente edital e atender aos chamados do Gestor dos Veículos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro igual eficaz;
- e) Utilizar na execução dos serviços somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos, bem como divulgação de informações, que tais pessoas venham a cometer, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer encarregado da CONTRATADA que se comporte de modo inadequado, desrespeite as orientações sobre sigilo ou cometa falta que implique comprometimento da qualidade dos serviços;
- f) Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
- g) Ressarcir todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de sua responsabilidade ou de seus empregados, prepostos ou encarregados;
- h) Dirimir qualquer dúvida da CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos que forem solicitados acerca da execução do certame e atender às reclamações da CONTRATANTE, durante toda a sua vigência;
- i) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do edital, bem como as suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

8.3.23. Com essa contratação, os veículos do SAMU e também os terceiros que ocasionalmente se envolvam em sinistros com seus veículos terão maior segurança na reparação dos danos sofridos, com maior celeridade e menos burocracia, tornando o serviço cada vez mais eficiente.

8.4. INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS

- 8.4.1.** Sempre que houver a aquisição de novos veículos, a contratante informará à seguradora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aquisição, com os dados completos do novo veículo (modelo, ano, valor de mercado, etc.).
- 8.4.2.** A seguradora realizará a cotação do seguro para o novo veículo, considerando o seu valor de mercado e as condições específicas de cada modelo, e fornecerá o prêmio do seguro correspondente, conforme a tabela vigente na data da inclusão.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 8.4.3.** O valor do prêmio para o novo veículo será ajustado conforme a cotação individual do seguro para a unidade, podendo variar em função do modelo e das características do novo veículo, sendo o prêmio informado à contratante e pago conforme o contrato de seguro estabelecido.
- 8.5. PROCEDIMENTO PARA ADITIVO CONTRATUAL**
- 8.5.1.** A inclusão de novos veículos será formalizada por meio de aditivo contratual, onde será especificado o valor do prêmio individual do novo veículo e as condições específicas de cobertura.
- 8.5.2.** O valor do prêmio para cada novo veículo será determinado com base no valor de mercado do veículo e nas condições de seguro aplicáveis, sendo ajustado conforme as tarifas de mercado da seguradora.
- 8.6. GARANTIA DA COBERTURA IMEDIATA**
- 8.6.1.** A partir da data de inclusão do novo veículo no contrato, a seguradora garantirá a cobertura do seguro sem interrupção, desde que a documentação necessária seja fornecida no prazo estipulado e o pagamento do prêmio referente ao novo veículo seja realizado conforme o aditivo contratual.
- 8.7. EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO PARA INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS**
- 8.7.1.** Para cada novo veículo adquirido, a contratante deverá fornecer à seguradora os seguintes documentos:
- 8.7.2.** Nota fiscal de compra.
- 8.7.3.** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- 8.7.4.** Outros documentos necessários, conforme exigido pela seguradora.
- 8.7.5.** O prazo para inclusão de novos veículos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação completa, salvo acordo em contrário.
- 8.8. VALIDADE E AJUSTES NO PRÊMIO**
- 8.8.1.** O prêmio do seguro será ajustado a cada renovação ou aquisição de novo veículo, de acordo com as características específicas e o valor de mercado de cada veículo. Qualquer alteração no prêmio será discutida com a contratante e formalizada por meio de aditivo contratual.
- 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
- 9.1.** A empresa especializada deve disponibilizar toda a documentação necessária para a formalização do contrato de seguro, como as apólices, comprovantes de pagamento, termos de adesão e regulamentos.
- 9.2.** Materiais informativos sobre as coberturas oferecidas pelo seguro, condições gerais do contrato, as franquias, e as exclusões, a fim de garantir que a contratante tenha acesso a todas as informações necessárias para tomar decisões.
- 9.3.** Dependendo do tipo de seguro, a empresa pode ser responsável por fornecer os cartões de seguro, comprovantes de cobertura, e documentos adicionais que serão necessários para o cliente ou para uso futuro, como em caso de sinistros.
- 9.4.** Caso haja necessidade de instruir o contratante (ou seus servidores) sobre o uso do seguro, a empresa contratada poderá fornecer materiais didáticos ou treinamentos sobre como acessar e utilizar o seguro.
- 9.5.** Materiais que detalham a assistência emergencial (se houver), como contatos, processos e procedimentos para acionar a cobertura de emergência (por exemplo, guincho, mecânico, chaveiro, etc.).
- 9.6.** Caso a empresa utilize plataforma online ou aplicativo para gestão de seguros, ela será responsável por disponibilizar e orientar sobre o uso dessa ferramenta.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

10. VISTORIA

- 10.1. Em função das peculiaridades do objeto, não se vislumbra a necessidade de se realizar vistoria. Assim sendo, não será exigido que a LICITANTE realize vistoria do local de realização do serviço, podendo o interessado entrar em contato com a Superintendência de Regulação de Urgência e Emergência para maiores esclarecimentos caso julgue necessário.
- 10.2. Ainda assim, havendo imperiosa necessidade por parte da LICITANTE para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderão ser realizadas vistorias nos veículos a serem segurados, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas (Horário Local).
- 10.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.4. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 10.5. Por ocasião da vistoria, ao LICITANTE, ou ao seu representante legal, poderá, se houver, ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 10.6. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 10.7. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência, itens 1, 2, 6, 7 e 8.
- 11.2. A CONTRATANTE designará servidores de seu quadro funcional para atuarem na gestão e fiscalização do contrato. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual ficarão a cargo dos seguintes atores: gestor da execução do contrato, fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial e público usuário, conforme o caso.
- 11.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para atuar na execução do contrato.
- 11.4. A indicação do preposto da CONTRATADA deverá ocorrer por ocasião da assinatura do contrato mediante declaração, constando dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 11.5. A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do fiscal ou gestor contratual da CONTRATANTE, acatando imediatamente as instruções e orientações destes, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e normas internas da instituição.
- 11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 12.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 12.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 12.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 12.8. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 12.9. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 12.10. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 12.11. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 12.12. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.13. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 12.14. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 12.15. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.16. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 12.17. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.18. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 12.19. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 13.1.1. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.
- 13.1.2. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.
- 13.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;
- 13.1.4. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 13.1.5. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 13.1.6. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 13.1.7. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 13.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- 13.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 13.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 13.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 13.2.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.
- 13.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
14. **CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**
- 14.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.
- Habilitação Jurídica:**
- 14.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 14.4. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
 - 14.5. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
 - 14.6. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
 - 14.7. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
 - 14.8. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 14.9. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 14.10. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
 - 14.11. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 14.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 14.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
 - 14.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 14.15. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 14.16. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 14.17. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 14.18. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 14.19. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.21. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 14.22. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os Arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

Habilitação econômico-financeira:

- 14.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 14.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 14.25. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 14.26. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

- 14.27.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 14.28.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que o poder público deve se precaver, evitando a contratação de empresários que não apresentem condições financeiras para bem desempenhar as obrigações assumidas. É por tal razão, por exemplo, que o contrato administrativo pode ser rompido pelo ente público quando são externalizados sinais de insolvência do empresário contratado.
- 14.29.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 14.30.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.31.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 14.32. Habilitação técnica:**
- 14.32.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Em virtude da criticidade do serviço e necessidade de execução contínua, sem interrupções, é necessário comprovar que a Licitante já prestou serviço de forma similar ao da presente contratação. Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica para o tipo de serviço da presente contratação é comum, estando presente em diversos Editais da Administração Pública brasileira.
- 14.32.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.32.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SES/DC/2025/100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SES/DC/2025/102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 14.32.4.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados para serviço especializado de Seguro Automotivo Total para Veículos pertencentes a Entidade da Administração Pública brasileira.
- 14.32.5.** Comprovar a experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se porque a empresa precisa demonstrar ter habilidade e experiência em seguro automotivo.
- 14.32.6.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 14.32.7.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 14.32.8.** Se emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 14.32.9.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 14.32.10.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.32.11.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 14.32.12.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 14.32.13.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.
- 14.32.14.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 15.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.
- 15.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 15.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: (Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 15.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 15.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 15.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque a manutenção requer autorização da empresa fabricante, que em regra habilita apenas uma empresa no Estado para realização desses serviços.
- 15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 16.1. Não será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15, caput, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2. A nova lei prioriza a contratação de empresas que demonstrem capacidade técnica e especialização para a execução do objeto contratado. Um consórcio, por sua natureza, pode não ter a mesma agilidade ou especialização que uma única empresa dedicada exclusivamente aos serviços de seguro automotivo, o que pode comprometer a qualidade do serviço.
- 16.3. Os serviços de seguro automotivo exigem um entendimento profundo sobre avaliação de riscos, políticas de cobertura e regulamentações específicas do setor. Uma empresa especializada possui expertise que um consórcio pode não ter visto que este tende a agregar diferentes áreas de atuação, mas pode carecer de foco em seguros.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 16.4. A nova lei estabelece que a responsabilidade pela execução do contrato deve ser clara e definida. Em um consórcio, essa responsabilidade pode ser diluída entre as partes, dificultando a gestão e o acompanhamento do contrato. Ter uma única empresa contratada facilita a responsabilização em caso de problemas ou falhas nos serviços prestados.
- 16.5. A contratação direta de uma empresa especializada pode resultar em maior eficiência administrativa. O processo de gestão e fiscalização é simplificado quando há um único contratado, evitando complicações administrativas que podem surgir em um consórcio, como a necessidade de coordenação entre diversas empresas.
- 16.6. Em situações emergenciais ou na necessidade de ajustes nas apólices, a presença de uma única empresa possibilita respostas mais ágeis e eficientes. Um consórcio pode ter processos mais lentos devido à necessidade de consenso entre as partes envolvidas.
- 16.7. Embora consórcios possam oferecer vantagens em algumas situações, a nova lei tem como objetivo promover a eficiência e a economia nas contratações públicas. A escolha por uma empresa especializada pode resultar em melhores condições comerciais e maior clareza nas propostas financeiras.

17. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 17.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, pois atualmente o mercado possui diversas cooperativas de crédito que prestam os serviços objeto da presente contratação.

18. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.
- 18.2. O modo de disputa adotado será o ABERTO.
- 18.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será determinado pela equipe responsável pelo PREGÃO.
- 18.4. O certame licitatório possui um único lote, com quantidades solicitadas conforme Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.
- 18.5. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 18.6. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 18.7. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários,



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- A. PROGRAMA: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- B. SAÚDE: 10 – SAÚDE
- C. Unidade Orçamentária: 21.601 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
- D. Ação (P/A/OE): 2453 – Atendimento pré-hospitalar de urgência e Emergência – SAMU
- E. Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- F. Objetivo Específico: prover assistência pré-hospitalar móvel de urgência e emergência
- G. Esfera: SEGURIDADE
- H. Responsável pela Ação: Cleoni Silvana Kruger
- I. NATUREZA: 3.3.90.39.085
- J. FONTE: 1.500.1002
- K. Descrição do Item de Despesa: Contratação de Seguro dos Veículos da Frota

20. GARANTIA DO SERVIÇO

- 20.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 20.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

21. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 21.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:
- 21.1.2. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 21.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 21.1.4. Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:
- 21.1.5. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 21.1.6. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 21.1.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 21.1.8. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 21.1.9. A cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 21.1.10. A satisfação do público usuário.

22. PAGAMENTO

- 22.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 22.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 22.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 22.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 22.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 22.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 22.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 22.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 22.9. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 22.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 22.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 22.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 22.13. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 22.14. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 22.15. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 60 (sessenta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 22.16. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 22.17. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 22.18. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 22.19. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 22.20. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 22.21. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 22.22. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 22.23. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

23. REAJUSTE

- 23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 23.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 23.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 23.4. O deferimento do reajuste somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste, resultando em preclusão de eventuais parcelas pretéritas ao pedido.
- 23.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 23.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. CONTRATO

- 24.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 24.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

25. PREPOSTO

- 25.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 25.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 25.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 25.4. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 25.5. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 25.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 25.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 25.8. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 25.9. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 25.10. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 25.11. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 25.12. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 25.13. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.
- 25.14. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 25.15. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 25.16. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 25.17. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 25.18. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 25.19. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 25.20. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 26.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 26.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 25 deste Termo de Referência.
- 26.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 26.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 26.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 26.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 26.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 26.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 26.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 26.10. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 26.11. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.
- 26.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 26.13. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 26.14. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.
- 26.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 26.16. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 26.17. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 26.18. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 26.19. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 26.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 26.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 26.22. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 26.23. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 26.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.25. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 26.26. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 26.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 26.28. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 01 do Termo de Referência.
- 26.29. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 26.30. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.
- 26.31. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 27.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N.º: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento N.º: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 27.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 27.4. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 27.5. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.
- 27.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 27.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 27.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 27.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

28. GARANTIA CONTRATUAL

- 28.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos da faculdade atribuída à Administração Pública no Artigo 96 da Lei nº 114.133/21.

29. SUBCONTRATAÇÃO

- 29.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, tendo em vista sua unicidade e por se tratar de bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 30.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

31. SANÇÕES

- 31.1. A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

32. LEGISLAÇÃO APLICADA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

- 32.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 32.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 32.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 32.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 32.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 32.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 32.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- 32.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 32.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025.

Danielle Luiza de Amorim C. Mattos
Coordenadora do SAMU

Flávia Pizzolio Alves Fabrini
Superintendente de Regulação de Urgência e Emergência
SURUE/GBSAREG/SES-MT

De acordo:

Fabiana Cristina da Silva Bardi
Secretária Adjunta do Complexo Regulador
GBSAREG/SES/MT



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 008/2024/SAMU/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 008/2024/SAMU/SES-MT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2025.

Fabiana Cristina da Silva Bardi
Secretária Adjunta do Complexo Regulador – GBSAREG



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 008/2024/SAMU/SES
Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/49032

ANEXO I

ITEM/ LOTE	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0006532	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB - ANO/MODELO: 2023/2024 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS) E TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	2		
	0006530	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB - ANO/MODELO: 2022/2023 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL), INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
	0006531	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 417 ALTER AMB - ANO/MODELO: 2023/2024 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS) E TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	7		
	0006496	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 415 MARIMAR A - ANO/MODELO: 2017/2018 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
	0006528	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 415 EUROLAF AMB - ANO/MODELO: 2017/2018 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS), TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
	0006527	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: MERCEDES BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB - ANO/MODELO: 2018/2019 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A	UN	1		



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

	TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS); TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.				
0007889	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: RENAULT MASTER - ANO/MODELO: 2024/2025 - CATEGORIA: AMBULÂNCIA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS); TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	8		
0006529	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: RENAULT/DUSTER ICO TCE - ANO/MODELO: 2023/2024 - CATEGORIA: MISTO CAMIONETA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA VIDROS, FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS (EXCETO PARA MOTOS); TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	1		
0006642	SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO: HONDA/XRE 300 ABS - ANO/MODELO: 2021/2022 - CATEGORIA: MOTOCICLETA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS, TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO.	UN	5		
TOTAL DE VEÍCULOS PARA COBERTURA		UN	27		
VALOR TOTAL GLOBAL -					



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Para a avaliação da qualidade dos serviços prestados a fiscalização do contrato utilizará os indicadores descritos nos quadros abaixo:

INDICADOR 01 – ATENDIMENTO AO VEÍCULO SINISTRADO	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo sinistrado que necessitar de guincho e/ou encontrar-se vulnerável.
Meta a cumprir	Até 1 (uma) hora a contar do telefonema do condutor.
Instrumento de medição	Registro do condutor do veículo sinistrado.
Forma de acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo sinistrado.
Periodicidade	A cada evento.
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência (chegada de socorro). O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo.
Sanções	Advertência: na ocorrência de atraso até 15 min. Multa de: 10% do valor do prêmio para atraso entre 16 min e 30 min. 15% do valor do prêmio para atraso entre 31 min e 45 min. 20% do valor do prêmio para atraso entre 46 min e 60 min. 30% do valor do prêmio para atraso superior a 60 min.
Observações	1) Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTÓS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

INDICADOR 02 – ENVIO DE VEÍCULO À OFICINA	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento ao veículo que necessite de encaminhamento à oficina para reparos.
Meta a cumprir	Até 2 (dois) dias úteis a contar do telefonema do condutor ou representante da Contratante.
Instrumento de medição	Registro do condutor ou representante da Contratante.
Forma de acompanhamento	Através de relatório solicitado pelo fiscal do contrato ao condutor do veículo ou representante da Contratante.
Periodicidade.	A cada evento
Mecanismo de Cálculo	A cada solicitação de atendimento do seguro do veículo o fiscal verificará junto ao condutor ou representante da Contratante, o tempo despendido entre o telefonema à seguradora e o atendimento da ocorrência. O atraso acarretará em sanções conforme descrito abaixo.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia da vigência da apólice
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme previsto nas sanções abaixo
Sanções	Advertência: na ocorrência de atraso de até 1 dia. Multa de: 10% do valor do prêmio para atraso entre 1 dia e 2 dias. 20% do valor do prêmio para atraso entre 2 dias e 3 dias. 30% do valor do prêmio para atraso superior 3 dias.
Observações	1) Na aplicação das sanções será garantida a ampla defesa e o contraditório.

Nota: Os indicadores de desempenho poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de Contrato



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



SESDIC2025102819



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso



Secretaria Adjunta do Complexo Regulador

ANEXO III

CHASSIS DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

1. 93YF6200XSJ930098
2. 93YF6200XSJ930117
3. 93YF62007SJ930141
4. 93YF6200XSJ930151
5. 93YF62005SJ930137
6. 93YF62008SJ930150
7. 8AC907645RE231076
8. 8AC907645RE234814
9. 8AC907645RE232104
10. 8AC907645RE233410
11. 8AC907645RE234724
12. 8AC907645RE234815
13. 8AC907645RE234816
14. 8AC907645PE229875
15. 84C907645RE234725
16. 84C907645RE231079
17. 93YHJD200RJ661975
18. 9C2ND1120NR005197
19. 9C2ND1120NR005193
20. 9C2ND1120NR005125
21. 9C2ND1120NR005170
22. 9CSND1120NR005194
23. 8AC906633JE142818
24. 8AC906633KE163271
25. 8AC906633JE137457
26. 93YF62002SJ907706
27. 93YF62009SJ907699



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 15/08/2025 às 12:44:44, DANIELLE LUIZA DE AMORIM COUTINHO MATTOS - COORDENADOR / SAMU - 15/08/2025 às 15:11:07 +2
Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 29608322-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29608322-6823>



SESDIC2025100879

SIGA



Assinado com senha por KADD HAEG MACIEL - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / SAMU - 20/08/2025 às 10:56:50.
Documento Nº: 29728279-6823 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29728279-6823>



SESDIC2025102819

SIGA